



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO EMPRESARIAL

ADM – 004/2020 – 10/01/2020

BOLETIM

001/2020

STJ DECIDE QUAL SEÇÃO IRÁ JULGAR CONFLITO ENTRE JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL E O DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em relação a um conflito entre o juízo da execução fiscal e o da recuperação judicial, a ministra Nancy Andrighi, explicou que a competência dos órgãos fracionários do STJ é fixada em função da natureza da relação litigiosa, incumbindo à Primeira Seção o julgamento de questões de direito público e à Segunda Seção as matérias de direito privado.

Contudo, quando os conflitos envolvem mais de uma ação, em que cada uma trate de relações jurídicas sujeitas a competências distintas no âmbito do STJ, “a solução assume contornos mais complexos, na medida em que não há regre expressa acerca da matéria”.

Essa é a situação, segundo a ministra, por um lado tramita uma execução fiscal e do outro processo de recuperação judicial, diante deste cenário o Superior Tribunal de Justiça entendeu que compete à Segunda Seção do Tribunal processar e julgar tal conflito.

Fonte: <http://www.stj.ius.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/Cabe-a-Segunda-Secao-do-STJ-julgar-conflito-entre-juizo-da-execucao-fiscal-e-o-da-recuperacao-judicial.aspx>

Jurídico Empresarial do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Karoline Domingues
OAB/SP 410.836